

DEBATE SÔBRE O ABOLICIONISMO CEARENSE

D J A C I R M E N E Z E S

1.

Na sessão do Instituto do Ceará, de 5 de fevereiro dêste ano, houve menção dos documentos relativos à abolição, que o último número da *Revista* publicava, apresentados pelo consócio Carlos Studart Filho e descobertos por Bill Chandler, bolsista da Universidade de Flórida, que pesquisava nos arquivos cearenses. Há prenúncio de que se acenda mais uma salutar polêmica no glorioso centro de cultura histórica do Nordeste, com mais uma tese sôbre revisionismo. Dizemos mais uma, porque já várias outras antecedem: a que resultou do documento sôbre Pinto Madeira, descoberto por José Aurélio Saraiva Câmara (1), a da fundação de Fortaleza pelos holandeses de Matias Beck, de Raimundo Girão, (2) a da revisão da figura histórica do ouvidor Rodrigues de Carvalho, de Carlos Studart Filho, — teses ao arrepio da tradição, atestando que o velho exemplo do Barão cresce com o passar dos anos. Não deu polêmica, mas devia ter dado, o reexame da personalidade excepcional do brigadeiro Leandro Bezerra Monteiro, feito no sucinto ensaio de Denizard Macedo de Alcântara. (3)

Foi carinhosamente juntando, copiando e decifrando papéis velhos — forais, sesmarias, atas de câmaras, escrituras, cartas, mapas

(1) *Revista Trimestral do Instituto do Ceará*, t. LXXV, ano LXXV.

(2) *Raimundo Girão, Matias Beck, Fundador de Fortaleza, Imprensa Oficial do Ceará, Fortaleza, 1961.*

(3) *Denizard Macedo de Alcântara, Vida do Brigadeiro Leandro Bezerra Monteiro, separata da revista Ytaítera, Tipografia Imperial, Crato, 1957.*

etc. — que o Barão de Studart construiu a obra monumental. Obra retificadora das incertezas e dos erros transmitidos por via da tradição oral apressadamente escrita, transmitidos e fixados. Ele pedia atenção para o documento, a paciência do estudioso desapassionado, e é dessa atitude que estão agora derivando os novos ângulos, que alteram critérios valorativos de fatos e de personalidades. Quando se trata de recolher a auréola de um mártir ou encurtar a fama de um líder, diminuindo-lhe o destaque e impelindo-o um pouco para o segundo plano, — é natural que a admiração, habituada a louvá-lo e vê-lo daquela forma, se aborreça contra a impertinência da crítica. E se por acaso o crítico é um estudioso que, depois de remexer pelos arquivos de lá retira a hipótese de apagar a data que luzia como nosso 25 de março de 1884, na radiância do nosso melhor redentorismo, — então dificilmente sopitamos a gana de gritar, no mais puro arranco xenófobo, que vá farejar erros na selvagem guerra da secessão, onde tudo pinga sangue. Não, abençoado pesquisador, que aqui vindes no nobre desejo de elucidar a verdade histórica! Bem ao contrário, vamos todos amoravelmente nos debruçar sobre os antigos papéis, embora sabendo que essa papelada vale em função de um processo mais largo, cujo produto é toda essa organização da vida coletiva que aí está. Decerto que se trata de *verdade histórica* — e não de apologética cívica. E a verdade tem que ser defendida pelos métodos da reflexão, não mediante apelos à emoção. Ademais...

2.

Ademais, queremos também fazer um depoimento a respeito da *verdade histórica* neste capítulo da emancipação plonelra do Ceará. Certa vez um consagrado poeta conterrâneo exalçando com justiça o livro *Abolição no Ceará*, de Raimundo Girão, argüiu-nos de desamor à glória do redentorismo natal manifestado em algumas páginas de *O Outro Nordeste*, onde, na sua opinião, alinhávamos argumentos que tendiam a obscurecer o epíteto de Terra da Luz. (4) A sua fina sensibilidade dissentia de qualquer interpretação que valorizasse razões econômicas, empanando a lindeza daquela data que vinha como a luz matutina do abolicionismo nacional. Reconhecemos que estes motivos sentimentais nos envolvem a todos, mas não pesam cientificamente. Não cuidamos de escamotear virtudes tão gloriosas, mas enraizá-las em determinações históricas mais profundas.

Destarte, transcorrido mais tempo no exame do problema, ainda permanecemos ancorados na convicção antiga, embora hoje lhe acrescentemos retoques sugeridos por leituras posteriores. Não se

(4) *Djacir Menezes, O Outro Nordeste, José Olímpio, Rio, 1937.*

pode esconder que as áreas do pastoreio e da caatinga imprimiram tonalidade característica à formação cearense. A economia apresenta traços culturais que a definiram bem diversa da civilização canavieira. Se na zona caririense predomina certo tipo de fazenda agrícola parecido, a riqueza não deixou de ser o gado, desde os tempos da penetração das boiadas, que subiram o São Francisco, espalhando além das faldas do Araripe e pelas ribeiras do Jaguaribe. Quando o sesmeiro requeria a terra, alegava invariavelmente que não tinha onde criar o gado. Mas, como escrevi nas páginas do livro de 1936, os fatores mesológicos ditavam o primeiro texto às condições sociais típicas do processo de ocupação da terra periodicamente golpeada pelo flagelo climático.

Sucedeu que o trabalho do vaqueiro condisse bem com o estado das culturas aborígenes — e quem percorre as datas de sesmarias e os documentos com apelos aos Ouvidores e Governadores gerais surpreende os apelos das “guerras contra os bárbaros”. Visto na perspectiva histórica, era o processo de ruptura dos laços das unidades tribais, esfacelando-se, para o indivíduo fosse aproveitado no trabalho das fazendas. Nesta nova forma de atividade econômica da “fazenda de criação”, a tribo, como unidade cultural, era um tropeço. Destroçada, aproveitava-se o braço índio. A vizinhança do silvícola integrado na sua cultura, e, portanto, na independência e primarismo de sua organização social, era importuna e perturbadora aos novos quadros: e isso foi implacavelmente aniquilado em toda parte das Américas onde as duas culturas se defrontaram. Mesmo quando a cultura superior, para mascarar a brutalidade, assumiu o papel de “protetora” e respeitadora cristã da pessoa humana. Aí mudou apenas de método. O processo de assimilação prosseguiu a fagocitose histórica, destruindo, de forma homeopática ou violenta, a cultura atrasada. A digestão das culturas índias exigiu a mastigação delas, — o despedaçamento das conexões sociais da comunidade originária para deixar o indivíduo isolado, como trabalhador, à mercê das novas formas de propriedade.

Assim, os contingentes humanos, nas áreas do nordeste semi-árido, foram remanescentes mestiçados das culturas aborígenes esfareladas pelo território em pequenos grupos aí por volta dos fins do século XVII e ao longo do XVIII. Nos começos do XIX, o braço negro, que se multiplicara, estava presente na massa de trabalho cearense, mas, evidentemente, exíguo em relação à densidade da zona canavieira; era, pois, natural que as raízes sociais do pensamento escravocrata minguassem. E facilmente campeasse o redentorismo. Na calidez da alma nordestina rapidamente cresceram aqueles ideais, a que se deve somar o republicanismo nativista exacerbado na expulsão dos invasores, tudo fundido numa mesma tradição de luta e de resistência.

Por isso, o 25 de março de 1884, foi um corolário inevitável.

3.

Para que se tenha idéia dos elementos sociais que o abolicionismo aglutinara em 1880 no Ceará, basta se releia o relatório ou "Sinopse histórica da inauguração da Sociedade Cearense Libertadora por Antônio Martins, secretário da Sociedade Perseverança e Porvir". (5)

A descrição, no florido estilo da época em que os cronistas sociais sabiam alguma gramática, mostra-nos que não era um movimento das ruas, capitaneado por escravos alvoroçados. O escravo assistia quase atônito às manifestações em torno. Mas era movimento das elites, ganhara os salões, a imprensa, a Academia, a Assembléa, o Governo. A inauguração realizou-se no salão de honra da Assembléa Provincial no dia 8 de dezembro de 1880. O presidente da Província, conselheiro André Augusto de Pádua Fleury, não podendo comparecer à reunião, hipotecou-lhe solidariedade. Na tribuna sucederam-se os mais luzidos nomes do meio — Drs. Gonçalo de Almeida Souto, João Batista Perdigão de Oliveira (que representava uma sociedade severamente chamada "Democracia e Extermínio!"), Pápi Júnior, ainda verdejando e versejando, mas futuro romancista do *Simas*, Frederico Borges, orador e secretário da "Libertadora", os estudantes Raimundo de Brito e Francisco Dias Martins, o Diretor da Instrução Pública, João Augusto da Frota... Precisamente esta autoridade faz ferver o entusiasmo, interrompida várias vezes por rajadas de aplausos, de *bravos!*, segundo registra a ata. E ainda discursam outros, além dos que estavam inscritos. O tenente Felipe Augusto Sampaio liberta ali mesmo um escravo! O dr. Picanço entusiasma-se e declara que o dinheiro da opereta *Maria Angra na Monguba* é transferido para o fundo de emancipação, Hipólito Girard, um francês que explorava um quiosque, entrega a renda da noite para o movimento, o venerável da loja maçônica "Fraternidade" lança cinquenta mil réis, o cônsul alemão César de Campo dá vinte mil réis. Todo o Ceará oficial, político, religioso, social, maçônico, congrega-se, discursa, paga e aplaude, — a classe dirigente, pensante, ativa, onde estavam as idéias e o comando.

4.

Que nos dizem agora os documentos vindos a lume? Qual a eficácia desses papéis naquele movimento, até que ponto refletem a verdade social? Façamos uma pausa para melhor ruminação dos fatos. Antes de chegar às descobertas de Bill Chandler, queremos reportar outras colaborações que talvez contribuam a pôr a questão nos seus devidos termos.

(5) Publicado no *Libertador*, números 1 e 2, do ano de 1881 e transcrito na *Revista Trimestral do Instituto do Ceará*, t. XI, ano de 1897.

Sabe-se que ia por todo o país um grande ardor abolicionista, envolvendo os redutos agrários da economia escravocrata. Se a palavra produzisse rupturas e mudanças sociais, todo o cativo teria sucumbido ao mesmo tempo por toda a parte. Encaremos apenas o nordeste. Na vizinha cidade de Mossoró, ainda em setembro de 1883, Joaquim Bezerra da Costa Mendes, cearense nascido em Boa Viagem, presidindo a sessão da "Libertadora Mossoroense", proclamou a emancipação dos africanos. (6) Também lá pregavam a abolição outros cearenses, com alguns paraibanos e pernambucanos. Por lá andou o nosso incansável João Cordeiro, que se deu à luta de corpo e alma. As lojas maçônicas trabalhavam ativamente.

Não era, portanto, mera pregação de idéias, mas da *efeituação dessas idéias*, da libertação concreta do cativo. Nesse ponto, é preciso distinguir: ao proclamar-se, em qualquer município, que não havia mais escravo, estabelecia-se um consenso público sobre o fato, — reconhecia-se e atestava-se a eliminação da forma de propriedade servil. É de supor que algum proprietário mantivesse, com algum recato, a exploração envergonhada: a lei escrita o garantia. Mas garantia débilmente, — mais vigilante era a opinião pública, dia a dia mais alerta. Que valia um *jus scriptum* cada vez mais inaplicável? Não havia declaração de caducidade legal, mas revogação explícita, em pronunciamento de autoridades municipais e provinciais nos atos comemorativos das redenções.

Não era um movimento sem raízes sociais, de doutrinário utópico, como o movimento de 1817, articulado e capitaneado pelos Alencares e algumas famílias cujos ideais republicanos refletiam inteiro descompasso com a sociedade à sua volta. O olhar serenamente lúcido do Barão de Studart fixou, na urdidura dos fatos, a rivalidade dos clãs rurais, onde "a alma do povo nem sequer vibrava à idéia de ser necessária e útil à mudança do regime". (7) No

(6) Era irmão de João de Araújo Costa Mendes, e do prof. Manoel Teófilo da Costa Mendes, colaborador de Abílio César Borges, Barão de Macaúbas, em Salvador, no famoso Ginásio Baiano; voltando ao Ceará, fundou o "Ateneu Cearense". Radicado em Mossoró, elegeu-se vereador da Câmara no quadriênio de 1873-76. O ofício em prol da emancipação, redigido em nome da Sociedade Libertadora Mossoroense, foi dirigido ao presidente da Câmara Municipal, sr. Romualdo Lopes Galvão e publicado pela primeira vez na revista Oeste, junho de 1963, anos IV-V, Mossoró, Rio Grande do Norte. Cf. também pesquisa do jornalista Raimundo Nonato, Terra e Gente de Mossoró, Editora Pongetti, 2.^a edição, 1967, Rio, onde o autor anota biograficamente cerca de 50 abolicionistas de 1883 (págs. 51, segs.). — Cf. Barão de Studart, Dicionário Biobibliográfico Cearense, I, pág. 450.

(7) Barão de Studart, Corografia do Ceará, Tip. Minerva, Fortaleza, 1924, pág. 51, transcrevendo o que publicara antes na Revista do Instituto do Ceará, t. XXX, ano XXX, 1916, pág. 158 e segs. Depois de referir a situação do Recife, onde havia as condições sociais para a agitação, conclui lapidarmente:

abolicionismo, as idéias, irradiando de elites intelectuais, se aprofundaram nas diversas camadas da população — e mobilizaram a consciência coletiva.

5.

Feitas as considerações acima e com base nelas, vejamos os documentos que o sr. Bill Chandler retirou dos arquivos para o debate acadêmico. Cá os temos no último número da *Revista do Instituto do Ceará*, por mão do notável historiador Carlos Studart Filho. (8) No município de Milagres “verificou-se a existência de 298 escravos, cujos possuidores estão sendo executados pelo impôsto e multa em que incorreram em virtude da lei provincial n.º 2 034, de 19 de outubro de 1883”, — assim rezava o relatório do des. Miguel Calmon Du Pin e Almeida ao passar o govêrno da Província em 8 de abril de 1886. *Então, naquela data, ainda não se abolira a escravatura*, refletiu o pesquisador. Atesta o papel que, para acelerar a extinção do cativo, reclamava-se o rigor dos impostos cominados naquela lei.

Intimidados a pagarem os impostos, “os possuidores de escravos do têrmo de Milagres (...) os alforriaram totalmente, como verá V. Excia. do ofício junto, por cópia do coletor daquele município”, — comunica o inspetor Francisco da Rocha Campelo ao Tesouro Provincial, em 28 de setembro de 1886. Ainda na fala da 26.ª Legislatura, o presidente dr. Enéias de Araújo Torreão transcreve a informação de que “renderam-se os escravagistas à evidência de *ser impossível possuir escravos na Província do Ceará*, e, diante da atitude séria desta Coletoria e da opinião da maioria dos habitantes dêste município, *resolveram-se conferir liberdade a seus escravos*, sob condição de três anos de serviços, condição que nenhum efeito terá a não ser um triste consôlo de pensar que amanhã não serão desertas as suas senzalas”. (9)

“... e tudo isso faltava nos Cariris, terra de habitantes ingênuos, sem instrução, sem aspirações políticas, sem consciência de seu valor próprio, região onde havia absoluta carência do mais rudimentar elemento para a efetivação dos atos de tamanha responsabilidade, onde a alma do povo nem de leve vibrava à idéia de ser necessária e útil à mudança do regime. Soberania popular nos Cariris nos começos do século XX! Numa palavra, o movimento de 17 no Ceará foi obra de uma família, não interêsse das diversas classes sociais, não foi produto da opinião pública”.

(8) Não trasladamos, mas remetemos o leitor à *Revista Trimestral do Instituto do Ceará*, t. LXXX, ano LXXX, 1966, pág. 166 e segs.

(9) Idem, ibidem, documentos I, II, III-A, III-B, págs. 173-76. Por coincidência curiosa, folheando o exemplar, que comprei há mais de vinte anos, num sebo carioca, da obra *A Escravidão no Brasil*. Tipografia Nacional, Rio, 1866, encontrei um retalho de jornal, que não identifiquei, de dezembro de 1866, onde se lê:

A seguir, reconhece o informante que aquela situação de Milagres é uma exceção, porque refere como "nota dissonante entre os demais municípios da Província"; e que tal nota desapareceria, com a aplicação fiscal, "sem que para êsse resultado fôsse necessário o emprêgo de meios menos lícitos".

Seria Milagres um reduto de resistência? Qual a sua população cativa, empenhada na sua faina agrícola, em face de outros municípios? É ainda no precioso repositório da *Revista do Instituto* (que gigantesco pesquisador, o Barão!) que vamos debulhar a estatística adequada ao caso. No ano de 1872 (antes da sêca de 77, nota-se quando se venderam escravos para o sul e não haviam surgido as "Libertadoras" para atrapalhar os negócios, note-se de passagem) a vila de Milagres tinha a população de livres de 13 180, com 567 cativos. Desde 1842 fôra elevada a freguesia e só seria comarca, desmembrada de Jardim, em 1890. Havia municípios com muito mais braços servis: Cascavel, com 836; Baturité, com 744; Límoeiro, com quase mil; Santana e São Bernardo das Russas, com mais de mil; Fortaleza, com população ligeiramente superior a Cascavel e Baturité, tinha pouco mais de mil. Em tôdas elas, não se admitia mais, depois de 1884, a existência de escravos.

6.

Reposto nestes termos, o problema reduz-se a isso: o sr. Bill Chandler descobriu que, no município de Milagres, um grupo de proprietários possuía 298 cativos e não pagava os impostos da lei

"Com sincero júbilo abrimos espaço à seguinte carta, que ontem recebemos do Ceará: — Não resta mais escravo algum no Ceará. Cerca de 180, que estavam retidos em Milagres, na extrema dessa Província com a Paraíba, acabam de ter suas cartas. Alforriados, como os demais da Província, segundo comunicação do respectivo coletor ao presidente Sátiro Dias, e trançada a matrícula do município, aquêles infelizes deixaram todavia de ter suas cartas. — Sustentava os pretensos senhores, no seu arrependimento, o juiz municipal do termo, o Dr. Cartazo, que se comprometia pelas anulações das alforrias como preço da eleição do Dr. Ratisbona. — Perdida, porém, a esperança de que êste conseguisse a restauração da sacrilega propriedade, os detentores abriram mão da prêsa! — Concorreu também para êste resultado o fisco provincial, apertando-os pelo pagamento das taxas, que em tais casos deviam pagar. Já o presidente Torreão teve comunicação dêste fato, deixando de instruir-se em Milagres o registro de matrícula do regulamento Prado. — Está, pois, completa a obra de remissão dos cativos no Ceará, se é que 23 000 escravos, postos em liberdade, não bastavam, fazendo mal à glória da Província aquela parcela diminuta. — A demora na conclusão dêste negócio deve-se à preponderância do partido Zé, que afinal foi vencida. Ceará, 21 de dezembro de 1886. — Um amigo."

Concluí o jornal dizendo que esta carta está "firmada por um cearense notável, a quem deve a Província muitos e importantes serviços".

provincial. Pergunta-se: tal núcleo escravagista constituiria ominosa exceção capaz de empanar a glória da abolição de 1884? Aquela mínima parcela negaria a glória do movimento que se generalizara por tôda a Província? (10) Mas a lei exigiu o pagamento dos impostos — e os proprietários optaram pela alforria dos cativos. Ora, evidentemente não tinha sido ainda aniquilada a propriedade servil no país — e os casos esporádicos constituíam casos legais. O processo de extinção prosseguia embaraçado pela legalidade vigente. Situação de *lege ferenda*, antagonizando uma situação de *lege lata*. Qualquer cidadão que invocasse a proteção jurídica para a propriedade servil obteria remédio de tribunais que não prevaricassem por compulsão da consciência cívica fora da lei. Essa compulsão tornara a lei letra morta para a quase totalidade dos municípios — e não havia fôrça capaz de reviventá-la na sua imperatividade normativa.

Não seria, pois, a manifestação isolada de um município que sonegaria o laurel redentor a tôda uma Província: o *fato esporádico* não tem visibilidade histórica e, portanto, não se torna um fato sociológico.

Esse estertor do *jus odiosum* não prevalece contra o ato decisório da consciência pública na gestação de um direito vivo. A regra moribunda em que se refugiam os interêsses minoritários não resiste à vitalidade jurígena, — porque outra norma se está elaborando para disciplinar o comportamento social. A emancipação estava feita na realidade histórica da Província em 1884.

E não há documento que a destrua.

(10) Revista Trimestral do Instituto do Ceará, ano XXV, t. XXV, 1911, Fortaleza, Ceará.